



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

TERMO DE CONTRATO Nº 551/2015/SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO - ME, VISANDO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA O CORPO TÉCNICO DO SESC EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2015.

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.379/0001-70, estabelecida no Município de Rio Grande-RS, na Rua João Alfredo, nº 244, neste ato representado pelo Srº Rafael Oliveira Carvalho, inscrito no CPF sob nº 626764870/04, na qualidade de proprietário, denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização do pagamento referente a hospedagem durante 28 (vinte e oito) dias do corpo técnico do SESC – USSP no Município do Rio grande onde foram oferecidas consultas e exames de diversas especialidades, em conformidade com o termo de parceria Nº 809/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10- Secretaria de Município da Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção básica
0251- Programa Estratégia Saúde da Família
1415- saúde para todos – PSF Estadual
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
3.3.9.0.39.80.00.00.00 – hospedagem
Código Reduzido: 2094
Recurso: 4090 – PSF Estadual

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do presente ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, obriga-se a efetuar o pagamento nas formas descritas neste termo de contrato;

CLAUSULA SÉTIMA : DOS CASOS OMISSOS – A este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA BASE LEGAL: Este contrato está sendo formalizado de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, e está vinculado ao Processo de dispensa de licitação nº 059/2015

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 04 de dezembro de 2015.


RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO - ME
Contratado


Luciano Jacobs Trzeciak
Secretário de Município da Saúde


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMS/GCLC/CSCI/CONTRATADA.